



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA  
ENTRÂNCIA INICIAL N.º 011/2016-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, todos, por substituição legal, e no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 08 de julho de 2016, que culminou com a Resolução n.º 036/16-CSMP;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 104/2016, datado de 21.07.2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 22.07.2016, que promoveu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 24.ª Promotoria de Justiça da Capital (VEP);


**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 109/2016, datado de 22.07.2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 25.07.2016, declarando a vacância da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, em razão da promoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do

prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.<sup>a</sup> (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, para posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 25 de julho de 2016.

  
**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Procurador-Geral de Justiça e*  
*Presidente do c. CSMP, por substituição legal*